

Fundamento Legal:

Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, inciso VI, art.10

Contexto:

A ouvidoria recebeu uma reclamação informando a ausência da etapa de recurso após publicação da homologação das inscrições em um edital de processo seletivo. Foi realizada uma consulta à procuradoria jurídica com relação a este assunto, que emitiu a NOTA n. 00009/2021/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU , cuja resposta foi: é perfeitamente cabível e recomendável que exista previsão expressa e regulamentação do modo a se recorrer dentro dos editais.

Aplicação:

Pró-Reitoria de Ensino

Recomendação:

Pró-Reitoria de Extensão

Pró-Reitoria de Pesquisa

Diretoria de Gestão de Pessoas

Que todos os editais do IFMS, nos quais haja a fase de homologação de inscrição, também traga expressamente a oportunidade de o participante/candidato interpor recurso nessa etapa.

Responsável:

Wesley Eiji Sanches Kanashiro – Portaria IFMS nº. 122/2021

Data:

24/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Wesley Eiji Sanches Kanashiro, OUVIDOR - FG1 - OUVID, em 24/03/2021 19:17:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185504 Código de Autenticação: 473a5e85cd

